



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Publicado(a) no D.O.E.

de 04/09/08, pag. 54

Luana N

RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 14.800

(04 /09/2008)

Regulamenta a geração das mídias e a preparação das urnas eletrônicas para as Eleições Municipais de 2008.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que no dia 5 de outubro de 2008 serão realizadas eleições municipais, momento em que os eleitores poderão escolher os prefeitos e os vereadores para o exercício de mandato no período de 2009 a 2012;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento de eleições informatizadas requer a prévia preparação de mídias e urnas eletrônicas, com dados decorrentes dos sistemas eleitorais;

CONSIDERANDO que a Resolução TSE nº 22.712, de 28 de fevereiro de 2008, prescreve os procedimentos e os requisitos preparatórios que deverão ser observados pelos Tribunais Regionais Eleitorais e pelos Cartórios Eleitorais;

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Art. 1º. A geração das mídias para a preparação das urnas eletrônicas do Estado de Alagoas será desenvolvida pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 1º. Fica designado o Dr. MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO, Juiz de Direito componente do Plenário deste Tribunal, para presidir e acompanhar o desenvolvimento das atividades de geração das mídias.

§ 2º. Em dia e hora previamente indicados em edital de convocação, com a antecedência mínima de 48 horas, a autoridade designada no § 1º, na sua presença, na dos representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos fiscais dos partidos políticos e coligações, determinará o início das atividades.

Art. 2º. A preparação das urnas eletrônicas será realizada pelos Cartórios Eleitorais, mediante prévia publicação de edital, com antecedência mínima de 48 horas.

§ 1º. Em dia e hora previamente indicados em edital de convocação, com a antecedência mínima de 48 horas, o juiz eleitoral, na sua presença, na dos representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos fiscais dos partidos políticos e coligações, determinará o início das atividades.

§ 2º. A Corregedoria Regional Eleitoral, mediante provimento, confeccionará modelo padronizado de edital de que trata o *caput* deste artigo e das atas atinentes ao respectivo procedimento, a serem obrigatoriamente seguidos pelas zonas eleitorais.

Art. 3º. As mídias que apresentarem defeito durante a preparação das urnas eletrônicas não poderão ser reutilizadas, devendo os Cartórios Eleitorais remetê-las à Secretaria de Tecnologia da Informação após a realização das eleições, devidamente lacradas e identificadas.

§ 1º. Todos os defeitos apresentados deverão ser registrados em ata própria, mencionando-se detalhadamente as ocorrências detectadas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

§ 2º. Para a substituição de urnas eletrônicas e de cartões de memória, no momento da votação, observar-se-á o contido na Resolução TSE nº 22.712, especialmente os arts. 30 e 58.

Art. 4º. No dia 4 de outubro de 2008 (sábado), os Cartórios Eleitorais deverão determinar a instalação das urnas eletrônicas nas seções eleitorais, momento em que os equipamentos serão ligados por técnicos previamente autorizados para a realização de conferência visual dos dados relativos à data, ao horário, à seção e à zona eleitoral.

Parágrafo único. Ficam notificados, desde já, o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil, os partidos políticos e as coligações para o acompanhamento das atividades de conferência dos dados das urnas eletrônicas.

Art. 5º. Na hipótese de serem constatados problemas de funcionamento em urnas eletrônicas, tanto na véspera quanto no dia da eleição, ficam convocados o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil, os partidos políticos e as coligações para o acompanhamento das atividades de preparação de novas urnas eletrônicas em local designado pelo Cartório Eleitoral.

§ 1º. Se o problema de funcionamento for detectado no dia 4 de outubro de 2008, a urna eletrônica poderá ser submetida a procedimento de reparo técnico e de nova preparação, para sua posterior utilização em mesa receptora de votos, em mesa receptora de justificativa ou como equipamento de contingência.

§ 2º. No dia da eleição, não poderá ser realizado qualquer reparo em urna eletrônica, sendo admitida apenas a troca da bateria ou do módulo impressor, bem como a preparação referenciada no *caput* deste artigo, para sua posterior utilização em mesa receptora de votos, em mesa receptora de justificativa ou como equipamento de contingência.

§ 3º. A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá ser cientificada das ocorrências, cabendo ao Cartório Eleitoral a abertura de chamado, bem como a transmissão, se for o caso, das tabelas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

atualizadas de correspondência, na qual deverão figurar as urnas eletrônicas posteriormente consertadas e preparadas.

Art. 6º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Maceió, 04 de setembro de 2008.


Des. **ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA** – Presidente


Des. **ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO**
Vice-Presidente


Dr. **ANDRÉ LUIS MAIA TOBIAS GRANJA** - Corregedor


Dr.^a **ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS** - Juíza


Dr. **MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO** - Juiz


Dr.^a **ELOINA MARIA BRAZ DOS SANTOS** - Juíza


Dr. **FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR** - Juiz



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente da procuradora mencionada no texto.

Dr.^a NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY
Procuradora Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DA ATA

(82ª Sessão Ordinária de 2008)

Decisão: O Tribunal, à unanimidade de votos, aprovou a Resolução nº 14.800, que regulamenta a geração das mídias e a preparação das urnas eletrônicas para as Eleições Municipais de 2008. (Resolução nº 14.800, de 04.09.2008).

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA. Presentes os Exmos. Srs. Juízes: Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO e os Drs. ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA, ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS, MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO, ELOÍNA MARIA BRAZ DOS SANTOS e FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR, bem como a eminente Procuradora Regional Eleitoral, Dra. NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY.

SESSÃO DE 04.09.2008

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Resolução nº 14.800, de 04/09/2008, foi conferida na 82ª sessão, realizada na mesma data, e publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 08/09/2008, à(s) fl(s). 54. Eu, *[Assinatura]*, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 08/09/2008, que vai assinada pela Coordenadora de Sessões.

[Assinatura]
Coordenadora de Sessões